



PORTARIA-COFECI N.º 029/2018

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - UNIFMU/SP, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001;

CONSIDERANDO o termo do Parecer nº 016/2018 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a plena regularidade do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado na modalidade **a distância** pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - UNIFMU/SP;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, modalidade **a distância**, expedidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - UNIFMU**, com sede na cidade de São Paulo/SP, e **por seus Polos autorizados nos demais Estados da Federação**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 218/2004.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 04 de maio de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente